



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Balsas - MA, Estado do Maranhão, nomeada pela **Portaria nº 189/2021**, adiante nominada e assinada, tendo contratação de consultoria especializada para confecção de Minuta de Projeto de Emenda para revisão e atualização da Lei Orgânica do Município e de Minuta de Projeto de Resolução que institua um novo Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Balsas/MA, necessita proceder a contratação de consultoria especializada para confecção de Minuta de Projeto de Emenda para revisão e atualização da Lei Orgânica do Município e de Minuta de Projeto de Resolução que institua um novo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o custo da solicitação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que **ANDRE Y CASTRO CAMILLO**, brasileiro, inscrito na OAB/RS sob o nº 63.962 e CPF sob o nº 716.331.890-15, com endereço profissional situado na Avenida João Antônio nº 367, 3º andar, sala 01, Centro de Sobradinho/RS, é profissional altamente qualificado para execução de serviços jurídicos, com vasta experiência na área de gestão pública - mais de 15 (quinze) anos, tendo atuado em diversas áreas da administração pública, sendo digno de registro o trabalho desenvolvido junto ao Departamento Jurídico da União dos Vereadores do Brasil - UVB, estando preparado para apresentar soluções relacionadas ao setor público com eficiência e eficácia;



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONSIDERANDO o zelo profissional, do advogado mencionado, a sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação de consultoria especializada para confecção das Minutas dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica e de Resolução que institua o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Balsas/MA é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato;

CONSIDERANDO, finalmente, que **ANDRE Y CASTRO CAMILLO** preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para prestar serviços de Assessoria Jurídica Especializada, declarando dispensado por inexigibilidade o Processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei n. 8.666/93.

CONTRATADO:

ANDRE Y CASTRO CAMILLO, brasileiro, inscrito na OAB/RS sob o n° 63.962 e CPF sob o n° 716.331.890-15, com endereço profissional situado na Avenida João Antônio n° 367, 3° andar, sala 01, Centro de Sobradinho/RS.

VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Submeta-se a presente ao parecer jurídico e à apreciação do Excelentíssimo Senhor Moisés Coelho Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal, para a ratificação do ato e sua publicação, nos exatos termos do Art. 26 do mesmo diploma legal.

Balsas/MA 03 de março de 2022.


MAÉCILA BRITO DE SOUSA MOURA
Presidente da CPL